

# Estudo Técnico Preliminar 2/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2023/ADM/02.0027-00

## 2. Protocolo SICCAU

2. Protocolo SICCAU: 1704064/2023

## 3. Descrição da necessidade

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, apresenta a necessidade da melhoria dos espaços externos de convivência dos colaboradores, conselheiros e visitantes deste Conselho.

A sede do CAU/PR está instalada em uma casa que possui um jardim o qual todos tem acesso, e muitas vezes utilizam a área externa nos períodos intrajornada para descanso e interação.

Buscando proporcionar aos colaboradores e visitantes, melhores acomodações ao ar livre. Para interação durante a permanência na sede do Conselho, ve-se a necessidade da aquisição de mobiliário para área externa ( Banco de jardim em madeira).

Diante o exposto a aquisição se justifica buscando a melhoria da qualidade de vida de todos os que frequentam o Conselho.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Administrativa	Raquel de Assis Garrett

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto referente a esta contratação deverá ser entregues pelo fornecedor, ora denominado CONTRATADA, de acordo com as especificações, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Os quais devem ser novos, primeiro uso, ter garantia contra defeitos de fabricação, Caso seja necessária a montagem, esta é de responsabilidade da CONTRATADA. A entrega deverá ocorrer na Sede do CAU /PR em Curitiba/PR, situado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2.530 Alto da XV, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h.

O prazo de entrega dos bens adquiridos será executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

A CONTRATADA também será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, se comprometendo a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidade de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues; também deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A CONTRATADA deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

**Descrição do objeto:**

- Banco de jardim em madeira de lei tratada e envernizada;
- Com resistência à chuva e incidência solar;
- Pés em ferro fundido com pintura eletrostática e parafusos galvanizados;
- Assento de 3 (três) lugares no mínimo.

**Especificações:**

- Altura total de 0,71cm a 0,78cm
- Altura do assento (até o chão) 35cm a 41cm no mínimo;
- Largura do assento 50 cm a 56 cm
- comprimento 1,50m.
- Altura do encosto 44 cm
- Número de réguas 12 (no mínimo)
- Modelo referência Banco Rendadão.

**CATMAT: 481066**

O pagamento será realizado mediante entrega do produto de acordo com o descrito em Nota de Empenho enviado a CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.1333, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

A Empresa deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, pessoal, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda: Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra, razão Social, endereço, telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF.

A empresa deverá fornecer garantia de fábrica de pelo menos 12 meses, entregar no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de envio do empenho podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa da empresa e análise do Conselho.

A entrega deverá ser realizada na sede do Conselho em Curitiba, situado a Av: Nossa Senhora da Luz 2.530 alto da XV, para itens que seja necessária montagem, instalação serão de responsabilidade da empresa contratada.

## 6. Levantamento de Mercado

Foi verificado a pertinência do objeto como solução mais adequada para o atendimento das necessidades do Conselho. Na busca de um preço médio, inicialmente foram consultados fornecedores regionais na cidade, juntamente com licitações realizadas nos últimos meses conforme legislação. Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

## 7. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos bancos de madeira para jardim pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, se dará através de dispensa, conforme lei 14.133/2021, em sua forma eletrônica, dando oportunidade de empresas da região participarem, bem como facilitar a manutenção em caso de necessidade, buscando desta forma a economicidade para o Conselho.

Todo detalhamento do objeto está contido no item 5 deste ETP.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser adquirida para atender a necessidade deste Conselho é de 5 (cinco) Bancos de jardim em madeira para área externa, que será de uso comum de todos os que utilizam as dependências do Conselho. A descrição dos mesmo consta no item 5 deste ETP.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A estimativa do valor da contratação estarão somente constantes no processo em questão, devido à administração optar por preservar o seu sigilo estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte (inciso VI, IN40/2020).]*

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso não se justifica o parcelamento da solução por tratar-se de entrega imediata em uma única vez.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso desta necessidade/objeto não temos contratações correlatas.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição deste item se encontra no planejamento realizado para o ano de 2023, sendo assim o mesmo está devidamente alinhado com o planejamento orçamentário do Conselho e plano de ação.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios pretendidos nesta contratação, é proporcionar um local de descanso e interação tanto entre os colaboradores, conselheiros e visitantes deste Conselho.

## 14. Providências a serem Adotadas

Agendar uma data e horário para que a empresa possa fazer a entrega dos bens adquiridos, onde o fiscal do contrato possa acompanhar a entrega e dar ciência do recebimento bem como constatar o estado do bem e a fidelidade do mesmo com a descrição contida neste ETP.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição do objeto deste ETP, atende a necessidade do órgão. Neste sentido a colocação de assentos na área externa será de uso de todos os que utilizam as dependências do Conselho, que vai de encontro com a melhoria da qualidade de vida e bem estar das pessoas proporcionando maior interação das mesmas nos horários intrajornada,

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELLO FERNANDES LUIZ**

Supervisor Administrativo